

Parecer nº 44/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO N° 2100.01.0047773/2025-35

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Euni Evangelista da Silva	CPF: 039.510.186-74	
Endereço: Rua Presidente Antônio Cândido, 319	Bairro: Centro	
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39280-037
Telefone: (38) 99108-8412	E-mail: euni07@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF:	
Endereço:	Bairro: Zona Rural	
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Safra	Área Total (ha): 207,0826
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.397	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-73D5.80DF.E8C0.4C26.BAAD.A277.7117.3447	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93,5000 492	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93,5000 492	ha un	500361 501242	8064873 8064410

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais irrigadas	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem (árvores isoladas)		93,5000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	148,9583	m ³
Madeira	Floresta nativa	282,9640	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/12/2025

Data da vistoria: 11/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 11/12/2025

2.OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 93,5 hectares, num total de 492 indivíduos.

A pretensão do requerente é implantar plantio de café irrigado através de gotejo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade total de indivíduos solicitados para o corte não ultrapassa o número máximo de 15 indivíduos/hectare.

Taxa de Expediente: 1.211,29

Taxa florestal lenha: 1.153,44

Taxa florestal madeira: 14.633,44

Taxa reposição florestal lenha: 4.943,33

Taxa reposição florestal madeira: 9.390,44

4.CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 93,5000 hectares, num total de 492 indivíduos, localizada na propriedade Fazenda Brejo Grande ou Cercado - Damiana, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.”

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 14039986



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) P**úblico (a), em 11/12/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **129280389** e o código CRC **36584EF5**.